



P. Executivo
Estado de Mato Grosso D.Of. 22/8/66

LEI Nº 2.654 ,DE 19 DE AGÔSTO DE 1 966.

Abre o crédito especial de Cr\$
96.000, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício na SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, o crédito especial de Cr\$ 96.000 (noventa e seis mil cruzeiros) , destinado ao pagamento de aluguel de prédio onde funcionou, no ano passado, a Delegacia de Polícia do município de Mato Grosso.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 19 de agosto de 1 966,
145ª da Independência e 78ª da República.

*Registrada à fls. 159 v.
do livro competente
Em 2/10/66
B. Pinheiro
q. Leg. 2º*

*C. Pinheiro
Stanley*